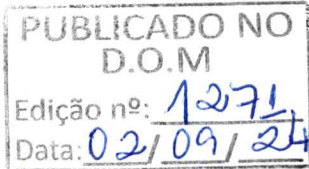




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.291, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE BARROS, BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** a necessidade de investimentos para a ampliação das vagas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação;

**Considerando** a necessidade de implantação de equipamento público a fim de atender a população, com a criação de 400 (quatrocentas) vagas na Rede Municipal de Educação Infantil; e

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.991/2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel necessário à implantação de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, objeto da Matrícula nº 120.779 do 2º CRI de Jundiáí, com área de 1.292,75m<sup>2</sup> e área construída de 971,32m<sup>2</sup>, de propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos Ltda, com a seguinte descrição:

*"Um LOTE DE TERRENO, urbano, sem benfeitorias, designado 02-A, constituído dos Lotes 02, 03, 04 e 01B da Quadra D, do Loteamento denominado Morada Pitoresca, situado no Distrito de Jordanésia, no município de Cajamar, SP, comarca de Jundiáí, com área de 1.292,75m<sup>2</sup>, sendo 34,00 metros, mais 2,00 metros de frente para a RUA ANTÔNIO DE BARROS, fazendo divisa do lado direito de quem olha da rua para o lote, com os Lotes 19-C, 20-A e 20-B, onde mede 44,55 metros; aos fundos fazendo divisa com o Lote 21-A, onde mede 8,40 metros e ainda com o Jd. Santa Alice, onde mede 39,72 metros e do lado esquerdo de quem olha da rua para o lote, com o Lote 01-A, onde mede 18,75 metros, fechando com a frente já descrita. CONSTRUÇÃO: Conforme processo de regularização n. 1.677/03, foi construído sobre este imóvel um prédio comercial com 971,32m<sup>2</sup>, localizado sob o n. 563, da Rua Antonio de Barros."*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.291/2024 – fls. 02

**Art. 2º** Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 2 de setembro de 2024.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal



**JAQUELINE PINTO FERREIRA BENEDITO**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo